



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CGC 10.132.777/0001-63

RUA Dr. AFONSO PENA, 228 TEL/FAX (081) 781-1156 / 781-1144

LEI Nº 1.375/99

"Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, que o cargo lhe confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de créditos adicionais suplementares na importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

1500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1510 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	
0842-ENSINO FUNDAMENTAL	
08424270 - Alimentação e Nutrição	
08424272.36 - Manutenção da Merenda Escolar.....	R\$ 40.000,00
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	R\$ 40.000,00
<b>S O M A .....</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

1542 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.	
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	
0842 - ENSINO FUNDAMENTAL	
08421880 - Ensino Regular	
08421882.40 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.....	R\$ 60.000,00
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 40.000,00
<b>S O M A .....</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>T O T A L.....</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

Art. 2º - Para abertura dos Créditos Suplementares de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

1542 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	
0842 - ENSINO FUNDAMENTAL	
08421870 - Erradicação do Analfabetismo	
08421872.39 - Manutenção das Atividades Desenvolvidas para erradicação do Analfabetismo.....	R\$ 46.100,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CGC 10.132.777/0001-63

RUA DR. AFONSO PENA, 228 TEL/FAX (081) 781-1156 / 781-1144

3100 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110 - Pessoal	
3111 - Pessoal Civil.....	R\$ 20.000,00
3120 - Material de Consumo.....	R\$ 14.700,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$ 1.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 6.500,00
3200 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3250 - Transferências a Pessoas	
3253 - Salário-Família.....	R\$ 650,00
4000 - DESPESAS DE CAPITAL	
4100 - INVESTIMENTOS	
4120 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 3.250,00
SOMA.....	R\$ 46.100,00

08421880 - Ensino regular	
08421881.14 - Construção de Uma Escola na Sede.....	R\$ 13.900,00
4000 - DESPESAS DE CAPITAL	
4100 - INVESTIMENTOS	
4110 - Obras e Instalações.....	R\$ 13.900,00
SOMA.....	R\$ 13.900,00

1900 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
1944 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTÊNCIA SOCIAL	
15 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1581 - Assistência	
15814862.61 - Encargos com Subvenções Sociais e Entidades Assistenciais.....	R\$ 5.000,00
3000 - DESPESAS CORRENTES	
3200 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3230 - Transferências à Instituições Privadas	
3231 - Contribuições Correntes.....	R\$ 5.000,00
SOMA.....	R\$ 5.000,00

2000 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO	
2010 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO	
16 - TRANSPORTE	
1688 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
16880210 - Administração Geral	
16880212.63 - Manutenção, Coord. e Controle dos Serviços Rodoviários.....	R\$ 25.000,00
3000 - DESPESAS CORRENTES	
3100 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3120 - Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3132 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 5.000,00
S O M A.....	R\$ 25.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CGC 10.132.777/0001-63

1588534138 - Construção de Passagens Molhadas  
RUA DR. AFONSO PENA, 228 TEL/FAX (081) 781-1156 / 781-1144

4000 - DESPESAS DE CAPITAL	
4100 - INVESTIMENTOS	
4110 - Obras e Instalações.....	R\$ 10.000,00
S O M A .....	R\$ 10.000,00
T O T A L.....	R\$ 100.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de setembro de 1999.

PLÁCIDO ROBERTO LEITE DOS SANTOS  
PREFEITO

